

Autor: Dep. Wagner Ramos

Estado de Mato Grosso

Assembleia Legislativa

NP: axhi55pc
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS
19/04/2017
Projeto de lei nº 167/2017
Protocolo nº 1438/2017
Processo nº 324/2017

Dispõe sobre a obrigatoriedade de todas as Unidades da Rede Pública de Atendimento a Saúde, no âmbito do Estado de Mato Grosso, que realizam a disponibilização de medicamentos a população, disponibilizarem informações referentes ao estoque de medicamentos, quantidades existentes na unidade, bem como as informações de todas as outras unidades mais próximas.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

- **Artigo 1º** Ficam obrigadas todas as Unidades da Rede Pública de Atendimento a Saúde, no âmbito do Estado de Mato Grosso, que realizam a disponibilização de medicamentos a população a disponibilizarem informações referentes ao estoque de medicamentos, quantidades existentes na unidade, bem como as unidades que possuem o remédio.
- **Artigo 2º** O Poder Executivo terá o prazo de 90 (noventa) dias para efetivar a regulamentação das medidas relacionadas no artigo 1º da presente lei.
- **Artigo 3º** As Unidades de Saúde terão 120 (cento e vinte) dias para se adequarem ao disposto nesta legislação.

Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 19 de Abril de 2017

Wagner Ramos

JUSTIFICATIVA

Com a dificuldade de encontrar medicamentos nas unidades básicas de saúde, muitos pacientes se deslocam de um lugar ao outro em busca de seus remédios e muitas vezes não encontram. Os pacientes então, se veem obrigados a gastar quantias que muitas vezes estão fora do orçamento para não interromper os tratamentos médicos.

Mesmo aqueles que conseguem comprar os medicamentos sacrificam quantia importante da renda da família. Além de pagar impostos que financiam o sistema de saúde, o brasileiro gasta muito dinheiro do próprio bolso com saúde.

A presente propositura tem por objetivo viabilizar que as unidades de saúde ofereçam informações referentes ao estoque de medicamentos, quantidades existentes na unidade, bem como as mesmas informações de todas as outras unidades mais próximas, a fim de facilitar o acesso dos pacientes aos medicamentos, sem que seja necessário procurar de unidade em unidade.

Portanto, conto com o apoio de meus nobres pares para a aprovação desse projeto, que reputo de suma importância para a saúde pública.

Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 19 de Abril de 2017

Wagner Ramos
Deputado Estadual